

O projeto que regulamenta ações e serviços de telessaúde é um dos doze itens a serem analisados pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na terça-feira (5), às 11h. Também podem ser votadas propostas para regulamentar atividades profissionais, como a de gari, e ainda a que estabelece piso salarial para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Do senador Esperidião Amin (PP-SC), o [PL 4.223/2021](#) dá respaldo legal aos serviços de telessaúde no Brasil, não somente no SUS, mas também no âmbito da saúde suplementar. O texto estabelece que as operadoras de planos de saúde podem oferecer serviços de telessaúde, desde que não causem impedimentos ou dificuldades de acesso ao atendimento presencial, caso seja a opção do profissional de saúde ou do usuário. Como ele será votado em caráter terminativo, caso seja aprovado vai direto para análise da Câmara dos Deputados, se não houver recurso para votação no Plenário do Senado.

O relator, senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB), apresentou um substitutivo ao projeto. Entre as diretrizes a serem seguidas pela telessaúde, ele incluiu a dignidade e valorização do profissional de saúde; assistência segura e com qualidade; promoção da universalização do acesso às ações e serviços de saúde; e estrita observância das atribuições legais de cada profissão e responsabilidade digital.

O substitutivo também inclui entre os direitos do paciente o tratamento adequado de dados pessoais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei 13.709, de 2018) e o direito de recusa ao atendimento por telessaúde, com o oferecimento da alternativa de assistência presencial.

O relator lembra em seu voto que a iniciativa se justifica por o país não ter, até hoje, uma legislação que contemple a regulamentação dessas ações e serviços em todos os níveis. Ele explica que com a pandemia de covid-19 essa prática cresceu de forma acelerada sendo respaldada, atualmente, por normas publicados pelo Ministérios da Saúde e conselhos profissionais.

“A busca atual por regulamentação da telessaúde justifica-se pelo vazio legal criado com a decretação do fim da pandemia e pelo fato de haver temores de que novas normas infralegais sobre o tema possam impor maiores restrições a essa prática no Brasil. Também causam preocupação a restrição de acesso por parte das operadoras de planos de saúde, além de recentes posicionamentos do CFM (Conselho Federal de Medicina) como, por exemplo, a exigência de consultas presenciais em determinadas circunstâncias - prevista Resolução nº 2.314, de 2022 - e a necessidade de inscrição secundária do médico nos CRM onde residem os pacientes atendidos remotamente, o que exigiria o pagamento de uma taxa anual adicional para cada conselho”, afirma Veneziano.

Fonte: Agência Senado, em 01.07.2022